

LEI MUNICIPAL Nº 1412 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022, E ALTERA A REDAÇÃO DO ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.379 de 27 de dezembro de 2021.

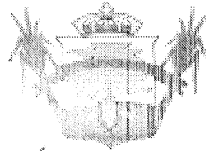
Art. 2º. Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 45% (quarenta e cinco por cento) para o montante de 60% (sessenta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º. o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.379 de 27 dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 60% (sessenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.***
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.





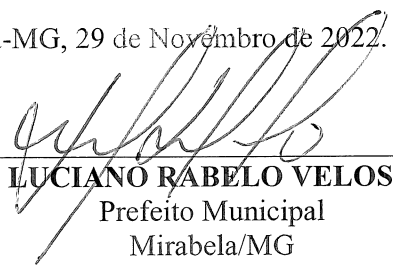
MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 29 de Novembro de 2022.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 29 . 11 .2022. O referido é verdade, dou fé. 